



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.262, de 6 de junho de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

Art. 2º – A [Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005](#), com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º – ...

...

XV – ...

...

c) Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos – Símbolo CC-2;

...

o) Diretor de Orçamento Técnico – Símbolo CC-2.

...”

§ 1º – Ficam revogados:

I – a parte final do parágrafo único do artigo 3º da [Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009](#), relativamente ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos, mantendo-se para o seu exercício a exigência de ser servidor público municipal de carreira, conforme dispõe a alínea “h” do inciso II do § 1º do artigo 19 da [Lei nº 1.821/1999](#);

II – o parágrafo único do artigo 3º da [Lei nº 2.087, de 14 de fevereiro de 2012](#).

§ 2º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo e no parágrafo anterior, o Anexo IV da [Lei nº 1.821/1999](#) passa a vigorar com as alterações constantes do que integra a presente Lei.

Art. 3º – As alterações procedidas pelo que dispõe o artigo anterior implicam a reclassificação, de Símbolo CC-2-T para Símbolo CC-2, dos seguintes cargos em comissão, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico:

I – do de Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos;

II – do de Diretor de Orçamento Técnico.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único – Em virtude das modificações referidas no **caput** deste artigo, o Anexo – Atribuições Específicas dos Ocupantes de Cargos em Comissão da [Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017](#), passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo que integra este diploma legal.

Art. 4º – As alterações referidas nos artigos anteriores terão eficácia:

I – a contar de 1º de junho de 2018, as relacionadas ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos;

II – a contar da publicação desta Lei, as relacionadas ao cargo em comissão de Diretor de Orçamento Técnico.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.033, de 8/06/2018](#)

A [Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021](#), revogou integralmente esta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2022



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

“ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS
...
CC-2	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	01
...
CC-2	Diretor de Orçamento Técnico	01
...



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

“ANEXO – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
...
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	CC-2	<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar a coordenação geral dos projetos vinculados a entidades estaduais e federais, desempenhando as funções de elaboração dos projetos e gestão administrativa das obras; - Coordenação Geral e Chefia de Equipe de analistas e assistentes responsáveis pela elaboração e gestão de projetos vinculados à Entidades Estaduais e Federais; - Elaborar o Caderno de Estatística de Dados Municipais; - Coordenação Geral e Chefia de Equipe de assistentes responsáveis pela elaboração do Caderno de Estatística de Dados Municipais; - Gerir o Sistema de Informações SICONV; - Sistema de Convênios do Governo Federal. - Gestão administrativa da secretaria de planejamento.

	Diretor de Orçamento Técnico	CC-2	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar e executar a elaboração de orçamentos técnicos e cronogramas de obras próprias e de convênios; - Orientar a elaboração e a otimização dos projetos de engenharia.

...
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	Secretário de Habitação e Urbanismo	...	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a elaboração do Caderno de Obras e efetuar a coordenação geral e chefia da Equipe responsável pela elaboração.

...”